

LEI ORDINÁRIA Nº 1.709, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 1.634, de 29 de junho de 2015, que dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal de Educação - PME e contém outras providências.

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS, Prefeito do Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o anexo I (metas e estratégias) contido no inciso I, do Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.634, de 29 de junho de 2015, que dispõe sobre Plano Municipal de Educação do Município de Rio Pardo de Minas – PME, decênio 2015/2025.

Artigo 3º. Ficam inalterados, os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 1.634, de 29 de junho de 2015.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 04 de março de 2020.



MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS
Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas